

“Regulamenta a realização de perícia médica periódica dos segurados do RPPS municipal, aposentados por incapacidade permanente para o trabalho, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O segurado do Regime Próprio de Previdência do Município de Olho d'Água das Flores, aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, fica obrigado a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada período de 02 (dois) anos, mediante convocação.

Art. 2º. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:266E42A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo nº 0815.0003/2022, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do Artista plástico REINALDO JOSÉ LESSA SANTOS, inscrita sob CPF nº 337.882.947-87, no valor global de R\$ 132.445,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), cujo objeto é a contratação de artista plástico para projetar e realizar obra e arte

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado/AL, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:31277F58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição

indispensável para a eficácia dos contratos da Administração, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, desde que a finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos foram realizados na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado. **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não haver sofrido lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratados, cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Extratos

Processo nº: 06030013/2022

Contrato DE nº 02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinfestação e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento sanitário a ser realizado em todas as Escolas Municipais do Município de Olivença/AL.

Vigência: será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Dayse Emannelle Duarte Silva pela Contratada.

Processo nº: 06020012/2022

Contrato nº 08/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Dayse Emannelle Duarte Silva pela Contratada.

Processo nº: 06270007/2022

Contrato nº 09/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.217/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de segurança visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.